

DECISÃO ADMINISTRATIVA - RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2026

IMPUGNANTE: EXTRA MÁQUINAS S.A.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA - GO

Trata-se de Impugnação ao Edital interposta pela empresa EXTRA MÁQUINAS S.A., questionando itens do Termo de Referência relativos à aquisição de maquinário pesado. A impugnante sustenta, em síntese, que as exigências de "vidros na cor verde" e sistema de transmissão exclusivo tipo "Direct Drive" restringem a competitividade e direcionam o objeto, em afronta ao Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a finalidade da administração é assegurar o conforto térmico e a proteção UV do operador, e que tais requisitos podem ser atingidos por outras tecnologias (como películas ou vidros incolores de alta performance), a Administração **ACOLHE** o argumento da impugnante. O edital será retificado para exigir "vidros com proteção térmica e/ou UV", sendo admitida qualquer tonalidade que comprove a eficiência técnica necessária.

Quanto ao sistema de transmissão, a Administração reitera que a busca pelo sistema Direct Drive pauta-se na busca por maior torque e eficiência energética nas frentes de trabalho do município. Contudo, em respeito ao princípio da ampla competitividade, esta Pregoeira, em conjunto com o setor jurídico, decide pelo **PROVIMENTO PARCIAL** para admitir a **EQUIVALÊNCIA TECNOLÓGICA**.

Fica estabelecido que:

- Serão aceitos sistemas de transmissão diversos (como o Conversor de Torque), desde que a licitante **comprove documentalmente**, no ato da proposta, que a tecnologia oferecida possui desempenho, torque e eficiência de consumo **compatíveis ou superiores** aos requisitos operacionais do sistema *Direct Drive*.



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

- O ônus da prova de equivalência técnica recai exclusivamente sobre a licitante, devendo ser instruído com catálogos técnicos ou laudos do fabricante que permitam a análise comparativa pela equipe de engenharia do Município.

Ante o exposto, decido pelo **PROVIMENTO PARCIAL** da impugnação apresentada, determinando a republicação do edital com as devidas alterações nos itens supracitados.

Registre-se que, por haver alteração que impacta na formulação das propostas, o prazo para a sessão pública será reaberto, nos termos do Art. 55, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e comunique-se à Impugnante.

Corumbáiba - GO, 05 de março de 2026.

Tânia Aparecida dos Santos
Agente de Contratação